



OFÍCIO CIRCULAR CEDCA/SDS nº 009/2020

Florianópolis, 21 de Agosto de 2020

**Assunto: XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
Complementa orientação sobre a substituição de delegado/a que atualmente não atue no segmento para o/a qual foi eleito/a durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

Prezados Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Catarina,

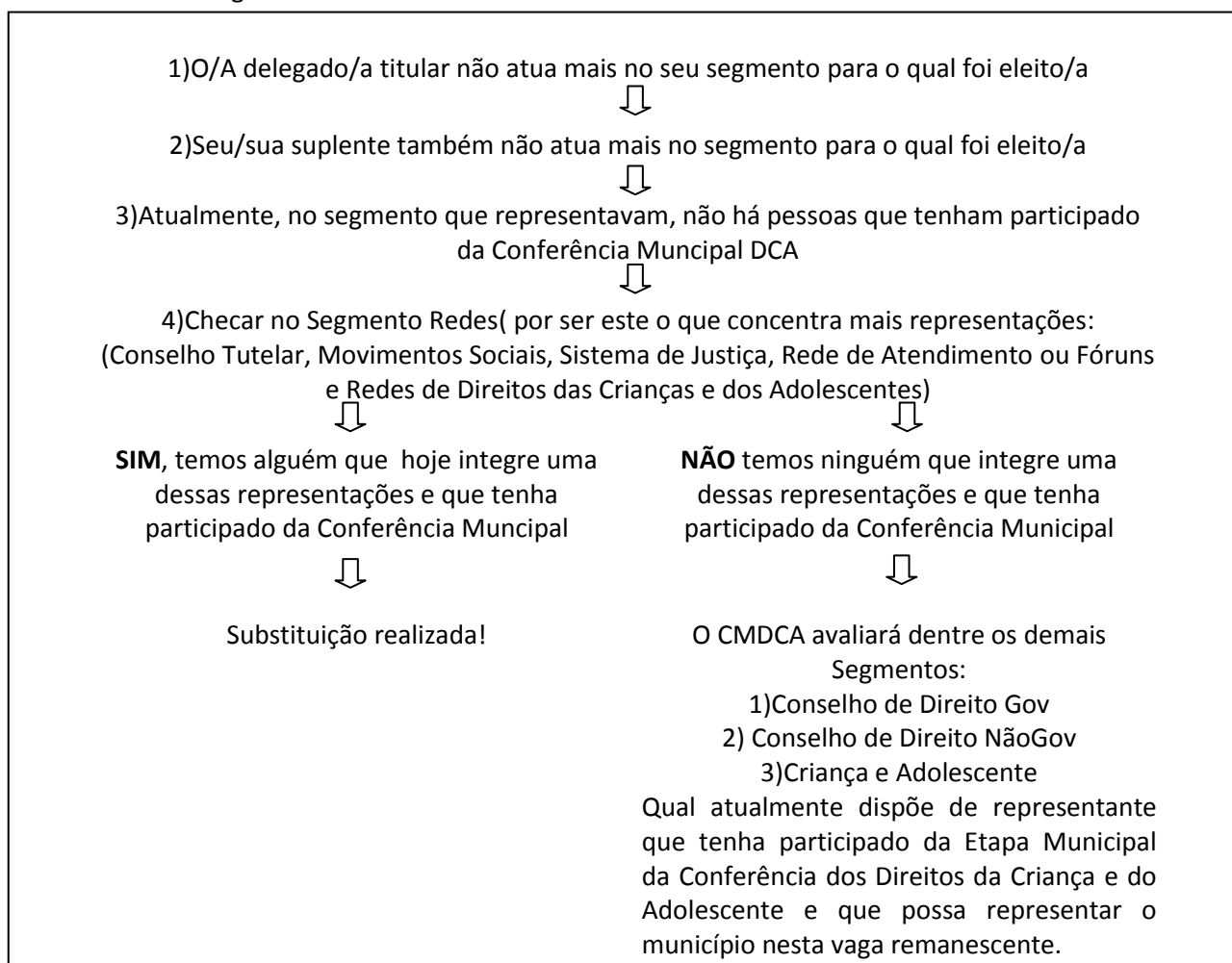
Cumprimentando cordialmente todos os membros dos CMDCA's/SC, a Comissão Organizadora da XI Conferência Estadual DCA, em nome do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Catarina – CEDCA/SC, complementa a orientação sobre a substituição de delegado/a que atualmente não atue mais no segmento para o/a qual foi eleito/a durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dada na questão 19 do material informativo Perguntas Frequentes, encaminhado pelo Ofício Circular CEDCA/SDS 008/2020.

Primeiramente, cabe-nos lembrar que os CMDCA's têm autonomia no processo de composição das delegações municipais, conforme tem sido reiterado nas últimas orientações encaminhadas. Contudo, o CEDCA/SC recomenda a substituição dos/as delegados/as adultos/as que não se encontram mais na representação para a qual foram eleitos/as, em 2018/2019, durante as Etapas Municipais. Assim, sugerimos que no processo de substituição seja considerado:

- I) Os/as respectivos/as suplentes;
- II) Na possibilidade dos/as suplentes igualmente não atuarem mais nos segmentos para os/as quais foram eleitos/as, definir nova representação, considerando o segmento e a participação nas Conferências Municipais.
- III) No caso do segmento atualmente não contar com integrante que tenha participado da Conferência Municipal, sugerimos que a vaga seja migrada para o Segmento Redes, visto que é esse o Segmento com mais representações envolvidas, sendo formado por: Conselho Tutelar, Movimentos Sociais, Sistema de Justiça, Rede de Atendimento ou Fóruns e Redes de Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

IV) Se neste grande Segmento Redes atualmente não houver sequer um integrante que tenha participado da Conferência Municipal, orientamos que o CMDCA avalie dentro dos demais Segmentos, quais sejam: Conselho de Direito Gov, Conselho de Direito NãoGov e Criança e Adolescente qual dispõe de integrante que tenha participado da Etapa Municipal da Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente e que possa representar o município nesta vaga remanescente.

Lembramos que o CMDCA têm autonomia neste processo, contudo, nossa sugestão, de forma sistematizada é a seguinte:



As mesmas orientações servem para a substituição dos/as suplentes.

Atenciosamente,

COMISSÃO ORGANIZADORA DA XI CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA CATARINA

Aos

CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA'S
Santa Catarina/SC